



Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 028/2020**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que “Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

**Considerando** o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;

**Considerando** os Decretos do município de Monte Alegre nº 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;

**Considerando** que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;

**Considerando** finalmente a aprovação da Resolução nº 003/2020, que institui a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota.

## **RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar até 30 de junho o prazo estabelecido na Portaria nº 026/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01 de junho de 2020.

**Art. 2º** - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma remota, nos termos da Resolução nº 003/2020, no prazo estabelecido no artigo anterior.

**Parágrafo único** – Os trabalhos das Comissões Permanentes também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 03/2020, no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de junho de 2020.

**FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal